



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº. 16/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Prefeitura de Várzea Paulista – Unidade Gestora Municipal de Segurança Pública.

OBJETO

Aquisição de equipamentos destinados a Guarda Civil Ambiental de Várzea Paulista

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.624,70

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/12/2024 às 9:00 horas

Até 17/12/2024 às 8:59 horas

PERÍODO DE LANCES

De 17/12/2024 às 9:00 horas

Até 17/12/2024 às 15:00 horas

EXCLUSIVO A ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.142/2024

EDITAL Nº 61/2024

SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº 2941 de 2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ADJUDCAÇÃO: DE FORMA ÚNICA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: das 9h às 15h do dia 17 de dezembro de 2024

“Torna-se público que a Prefeitura de Várzea Paulista, por meio da Unidade Gestora de Governo e Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.”

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Aquisição de equipamentos destinados a Guarda Civil Ambiental de Várzea Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

01	10	UN	<p>Especificações: Macacão de apicultor:</p> <ul style="list-style-type: none">- Brim 100% algodão;-Chapéu em courvin;- Viseira com tela de nylon.- Chapéu e viseira acoplados- boa visibilidade e ventilação- Bolso frontal (lado direito)- elástico nos punhos, cintura e tornozelos;-fechamento frontal com zíper;- 05 unidades tamanho G e 05 unidades tamanho GG
02	10	UN	<p>Especificações: Luvas de vaqueta:</p> <ul style="list-style-type: none">Reforço Interno na Palma;– Punho Longo 25 cm;– Elástico de Ajuste Embutido no Dorso;– Elástico na Extremidade do Punho;– Acabamento no Punho com Viés;– Confortável;– Resistente;– tamanho único;

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A aquisição se faz necessária tendo em vista que a GCM Ambiental realiza com frequência a remoção de abelhas/marimbondos de residências e locais públicos, sendo estritamente necessário o uso dos equipamentos aqui relacionados com a finalidade manter a segurança do agente durante a remoção das abelhas/marimbondos, evitando as picadas tóxicas. No momento, os GCMs que pertencem a Ambiental estão fazendo uso de equipamento já degradado pelo uso constante. Por tanto sua substituição como EPI é de imprescindível.



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos, endereçados a UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro – Várzea Paulista/SP, observado para tanto, o prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e poderão ser enviadas para o e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br. **até o dia 16 de dezembro de 2024.**
- 2.2.** Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atendam a linha de fornecimento dos serviços e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 2.3.** O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- 2.4.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.5.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.6.** O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.7.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.8.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- 2.9.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.10.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.11.** aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$5,00 (cinco reais).

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação responsável verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- 5.2.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Definida a proposta vencedora, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
- 5.4.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** Contiver vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do serviço, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no prazo de 24 horas:

Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- a) Prova de regular constituição;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Agente de Contratação, através de busca na internet.
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
- i) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- k) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- l) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- 6.2.** No caso de habilitação de pessoa física serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
- a)** Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
 - b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
 - d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
 - e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- 6.3.** O fornecedor mais bem colocado, além dos documentos descritos anteriormente, deverá declarar e incluir no sistema junto com os documentos de habilitação, em documento próprio cujo modelo constará em edital, as seguintes informações:
- a)** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b)** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - c)** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- d) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
 - f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
-
- 6.4. A verificação dos documentos de habilitação será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e, caso entenda necessário o Agente de Contratação, no SICAF ou cadastros semelhantes.
 - 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida, o Agente de Contratação poderá solicitar ao vencedor, no prazo de duas horas, o envio desses por meio do sistema, sob pena de inabilitação.
 - 6.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
 - 6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

- 8.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANCÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Bertioga, 1.555- CEP 13.225-00 – Várzea Paulista -SP.
- 10.2.** No momento da entrega deverá estar presente o Coordenador Administrativo da GCM Daniel Lopes Sandrine, fiscal do contrato, para fins de avaliar se o produto está de acordo com o termo de referência.
- 10.3.** Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, estando fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, o material não será recebido, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela PREFEITURA, na forma da legislação vigente.
- 10.5.** Caso seja constatada divergência entre o serviço solicitado e o serviço realizado, estando fora dos padrões, este será recusado, devendo ser refeito pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da constatação da irregularidade por parte da Contratante.
- 10.6.** Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas específicas e com o atendimento constante do artigo 39, inc. VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.7.** O procedimento será divulgado no Portal transparência municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 10.8.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- 10.8.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.8.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.8.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.8.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.9.** As providências dos subitens 10.6.1 e 10.6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.10.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.11.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.13.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.14.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

- 10.15.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.16.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.18.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.19.** Os recursos necessários para a execução deste objeto onerarão a dotação orçamentária a seguir:

Fonte: Procedimentos e Exames
Classificação: 02.15.02.06.181.0045.2003.3.3.90.30.00



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

10.20. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Várzea Paulista, 10 de dezembro de 2024

MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16 /2024

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a Guarda Civil Ambiental de Várzea Paulista

- a) Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaramos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
- f) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, de de 2024

(Nome e assinatura do representante legal da participante)



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

- **O TERMO DE REFERENCIA ENCONTRA-SE ANEXO À PASTA DO EDITAL NA EXTESÃ “PDF”**



Processo nº. 10.142/2024
Edital nº. 61 /2024
Dispensa Eletrônica nº. 16/2024

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRA-SE ANEXO A PASTA DO EDITAL NA EXTENÇÃO “PDF”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097
Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pelo pedido: Luiza do Carmo Lima Rosa	E-mail do responsável pelo pedido: luiza.rosa@varzeapaulista.sp.gov.br	Telefone do responsável pelo pedido: (11) 4596-5020
--	--	--

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados a Guarda Civil Ambiental de Várzea Paulista.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	10	Un	Especificações: Macacão de apicultor: - Brim 100% algodão; - Chapéu em courvin; - Viseira com tela de nylon. - Chapéu e viseira acoplados - boa visibilidade e ventilação - Bolso frontal (lado direito) - elástico nos punhos, cintura e tornozelos; - fechamento frontal com zíper; - 05 unidades tamanho G e 05 unidades tamanho GG
02	10	Un	Especificações: Luvas de vaqueta: Reforço Interno na Palma; - Punho Longo 25 cm; - Elástico de Ajuste Embutido no Dorso; - Elástico na Extremidade do Punho; - Acabamento no Punho com Viés; - Confortável; - Resistente; - tamanho único;



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária tendo em vista que a GCM Ambiental realiza com frequência a remoção de abelhas/marimbondos de residências e locais públicos, sendo estritamente necessário o uso dos equipamentos aqui relacionados com a finalidade manter a segurança do agente durante a remoção das abelhas/marimbondos, evitando as picadas tóxicas. No momento, os GCMs que pertencem a Ambiental estão fazendo uso de equipamento já degradado pelo uso constante, por tanto, sua substituição como EPI é imprescindível.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O processo tramitará na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14133/2024.

4. MAPA DE RISCO

4.1. O gerenciamento de risco será dispensado por se tratar de aquisições de baixo valor e baixa complexidade, conforme § 2º do Decreto Municipal nº.6423/2023.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, sito a Avenida Bertioga nº 1555, Jardim Bertioga – Várzea Paulista - SP, no horário das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira;

5.2. No momento da entrega deverá estar presente o Coordenador Administrativo da GCM Daniel Lopes Sandrine, fiscal do contrato, para fins de avaliar se o produto está de acordo com o termo de referência.

5.3. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, estando fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, o material não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097
Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



recebido, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no prazo de 24 horas:

- a) Prova de regular constituição;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
- i) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097
Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



- k) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- l) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- m) Declaração do fabricante e/ou distribuidor autorizado de que a proponente é revendedor autorizado, sendo o mesmo solidário com os termos de garantia;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.2. Fornecer junto com a entrega do produto a respectiva documentação fiscal;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. Garantia plena e total contra defeitos de fabricação durante 12 (doze) meses.

9. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 9.1. O contrato será substituído por nota de empenho de despesa, por tratar-se de aquisição com entrega única, conforme art.95, inciso II da lei 14133/2024.
- 9.2. A vigência do contrato será de 12 meses.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 10.1. Os recursos necessários para a execução deste objeto onerarão a dotação orçamentária a seguir:
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Ficha: 893/2024 – Material de Consumo – Recurso: 02.15.02.06.181.0045.2003.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097
Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



11 - PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, que deverão constar n.º do Pedido de Compra, da NE e do respectivo Processo.

11.2. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12. FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A aquisição do objeto será com entrega única.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

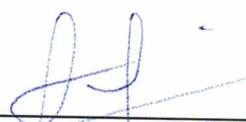
Várzea Paulista, 26 de setembro de 2024.



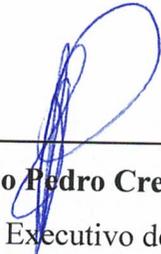
Daniel Lopes Sandrine
Fiscalização do Contrato



Dejair Pellini
Comandante da GCM



Luiza do Carmo Lima Rosa
GCMF 2ª Classe Corregedoria
Resp. Elaboração do T.R.



João Pedro Cremaschi Beme
Gestor Executivo de Segurança Pública



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Os equipamentos que estão em uso atualmente estão desgastados e rasgados e colocam em risco a integridade física do servidor; várias remoções são efetuadas em diversos locais devendo haver vedação completa e vestimenta adequada para que as abelhas ou marimbondos não acessem o interior da vestimenta, evitando acidentes e intoxicações.

2 - UNIDADE REQUISITANTE

Unidade Gestora Municipal de **Segurança Pública**

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os macacões estão atualmente desgastados e rasgados, esses fatores colocam em risco a vida do servidor, tendo em vista que várias remoções são efetuadas em locais de altura considerável devendo haver vedação completa para que as abelhas não entrem na vestimenta. (descrever o material)

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para tanto foi realizada uma pesquisa de mercado na qual logramos êxito em identificar um modelo adequado disponível para venda que atende as necessidades acima apontadas.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De fato essa seria a vestimenta ideal para atender as necessidades da Guarda Ambiental, não havendo exigências relacionadas à instalação, manutenção ou à assistência técnica, que serão acionados durante o prazo de garantia caso haja necessidade.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda da Guarda Civil Ambiental, o qual alcança o interesse público com eficiência e eficácia e que será pormenorizado em respectivo Termo de Referência.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado tendo como base média o constante em pesquisa pela rede mundial de computadores.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Será considerado o parcelamento da solução conforme regra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Essa é uma aquisição que não aguarda correlação e nem interdependências

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei 14.133/21 não foi elaborado para o ano de 2024, uma vez que a nova lei de licitações só foi aplicada no município a partir de 01/01/2024. Neste sentido, foi publicado o Decreto 6466/24 que faculta a elaboração do Plano de Contratações para o ano de 2024, tornando-o obrigatório para o ano de 2025. Contudo, a presente contratação está prevista no levantamento realizado pela UGM de Planejamento para a elaboração da LOA de 2024, devidamente aprovada na Câmara Municipal. O Plano de Contratações Anual do município já está sendo elaborado para o ano de 2025.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com essa aquisição será oferecido ao efetivo da Guarda Civil Ambiental a proteção adequada para execução de seu trabalho com relação à remoção de abelhas e marimbondos.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Declaramos INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14.1 - Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Declaramos viável a aquisição devido à necessidade de compra.

15 – DA COMUNICAÇÃO DA DEMANDA ÀS DEMAIS UNIDADES

Declaramos que o objeto ora requerido só cabe à Unidade demandante;

Declaramos que comunicamos as demais Unidades Gestoras e não recebemos resposta ou interesse de contratação deste objeto após 48 horas da comunicação;

Declaramos que comunicamos as demais Unidades Gestoras e recebemos como resposta o interesse de contratação deste mesmo objeto;

Várzea Paulista/SP, 26 de setembro de 2024.

Daniel Lopes Sandrine
Inspetor GCM

Dejair Pellini
Comandante da Guarda Civil Municipal